



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.689/2016,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa, tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 018A, de 11 de novembro de 2016.

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 81.400.000,00 (oitenta e um milhões e quatrocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 49.417.000,00 (quarenta e nove milhões e quatrocentos e dezessete mil reais);

II – Orçamento de Seguridade Social em R\$ 31.983.000,00 (trinta e um milhões e novecentos e oitenta e três mil reais), compreendendo as dotações consignadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e às ações nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em RS)
RECEITAS CORRENTES	77.705.000,00
Receitas Tributárias	11.914.680,00
Receita de Contribuições	800.000,00
Receita Patrimonial	465.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



Receita de Serviços	219.000,00
Transferências Correntes	63.461.320,00
Outras Receitas Correntes	845.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
SUBTOTAL	78.025.000,00
Deduções da Receita Corrente	10.025.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	68.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

II- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
01-Legislativa	3.180.000,00	4,68%
04-Administração	9.954.000,00	14,64%
06-Segurança Pública	619.000,00	0,91%
08-Assistência Social	2.483.000,00	3,65%
09- Previdência Social	5.175.000,00	7,61%
10- Saúde	16.100.000,00	23,68%
11 - Trabalho	125.000,00	0,18%
12- Educação	18.493.000,00	27,20%
13- Cultura	918.000,00	1,35%

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



15- Urbanismo	3.305.000,00	4,86%
16- Habitação	301.000,00	0,44%
17- Saneamento	92.000,00	0,14%
18- Gestão Ambiental	1.400.000,00	2,06%
20- Agricultura	1.212.000,00	1,78%
22- Indústria	253.000,00	0,37%
23- Comércio e Serviços	110.000,00	0,16%
24- Comunicações	51.000,00	0,08%
25- Energia	3.000,00	0,00%
26- Transporte	957.000,00	1,41%
27- Desporto e Lazer	748.000,00	1,10%
28- Encargos Especiais	2.321.000,00	3,41%
99- Reserva de Contingência	200.000,00	0,29%
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	68.000.000,00	100,00%

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO

Despesa por Órgão	Valor (em RS)	%
01-Câmara de Vereadores	3.180.000,00	4,68%
02- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	1.510.000,00	2,22%
03 - Secretaria da Administração e Planejamento	2.440.000,00	3,59%
06-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	20.166.000,00	29,66%
07- Secretaria de Obras e Viação	8.150.000,00	11,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	2.909.000,00	4,28%
09- Secretaria da Saúde	16.100.000,00	23,68%
11- Secretaria da Fazenda	9.580.000,00	14,09%
12-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.079.000,00	4,53%
13-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	746.000,00	1,10%
99-Reserva de Contingência	200.000,00	0,29%
TOTAL	68.000.000,00	100,00%

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	33.887.500,00	49,83%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	380.000,00	0,56%
3.3 – Outras Despesas Correntes	29.420.650,00	43,27%
Subtotal	63.688.150,00	93,66%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	2.956.850,00	4,35%
4.2 – Inversões Financeiras	75.000,00	0,11%
4.3 – Amortização de Dívida	1.080.000,00	1,59%
Subtotal	4.141.850,00	6,05%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	200.000,00	0,29%
Subtotal	200.000,00	0,29%
TOTAL	68.000.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



Art. 4º A administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

V - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Origem	Valor (em RS)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	1.920.000,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Subtotal	8.120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	5.515.000,00
Subtotal	5.515.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-235.000,00
Subtotal	-235.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	13.400.000,00

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em RS)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.735.000,00	5,69%

5
J. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



3.3 – Outras Despesas Correntes	433.000,00	0,64%
Subtotal	4.302.000,00	6,33%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	45.000,00	0,07%
Subtotal	45.000,00	0,07%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	9.053.000,00	13,31%
Subtotal	9.053.000,00	13,31%
TOTAL	13.400.000,00	19,71%

VII - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em RS)
09 – Previdência Social	3.525.000,00
04 - Administração	428.000,00
28 - Encargos Especiais	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	9.047.000,00
TOTAL	13.400.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação do exercício de 2017, sempre que verificada que a receita realizada será superior à previsão inicial;

V - Abrir créditos suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III - Suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

IV - Suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

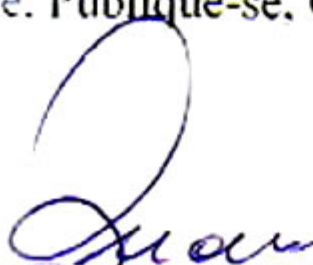
V - A abertura dos créditos previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22
DE DEZEMBRO DE 2016.


CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se. Publique-se. Cumpre-se.


ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.